



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 660

Autoriza o pagamento de hospedagem e abre  
crédito especial

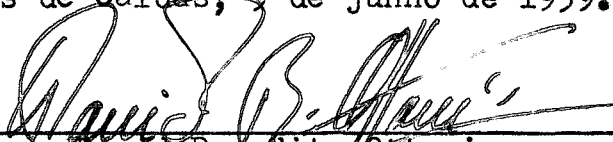
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancio-  
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispen-  
der a importância de Cr\$78.825,00 (setenta e oito mil oitocentos  
e vinte e cinco cruzeiros), referente ao pagamento de hospedagem  
da Seleção Paraguaia de Futebol em hotel desta cidade, durante o  
mês de maio de 1958.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, -  
fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial -  
de Cr\$78.825,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco -  
cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-  
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de junho de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal